



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 3.180, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para doação de bem móvel pertencente à Câmara Municipal de São João Nepomuceno para a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Nepomuceno a doar “Kit Impressão Digital – Registrado no Patrimônio sob o n.º 628” de sua propriedade à Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.558.072/0001-14, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 248, Centro, neste Município de São João Nepomuceno-MG.

**Art. 2º.** A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar o respectivo termo de doação e entrega para transferência deste bem em favor da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno-MG.

**Art. 3º.** A partir da assinatura do termo de doação em entrega à Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno fluirá plenamente do uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civil, criminal e administrativa que venham a incidir sobre o bem doado.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 29 de março de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publicarei esta lei  
retro em 29/03/18 conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.  
Paola Lygia Faria Henriques  
Assessoria Jurídica  
Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município